



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-382/026/13

Câmara Municipal: Águas da Prata.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Alberto Teixeira Ferreira.

Acompanha(m): TC-382/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 02 de dezembro de 2014, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho, à vista do contido no voto juntado aos autos e, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Águas da Prata, relativas ao exercício de 2013, com recomendações à atual Administração, enviadas por ofício.

Decidiu, ainda, dar quitação ao Senhor Luiz Alberto Teixeira Ferreira - Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada Lei Complementar.

Estão excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Serão expedidos os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Rafael Antônio Baldo DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 13 de janeiro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

D.O.E. DE 17/01/15 – PÁG.19